

Assunto **Re: Assunto: Solicitação de Esclarecimento – Edital de Licitação nº 02/2025 – Registro na ARTESP**

De Comissão de Licitações - PROHAB São Carlos
<licitacoes@prohabsaocarlos.com.br>

Para José Roberto Mion <jrmion@gmail.com>

Data 2025-05-05 16:56



Prezado Senhor José Roberto Mion,

Por um equívoco foram inseridas as cláusulas citadas. Deve ser desconsiderado do Edital qualquer item referente à ARTESP.

Atenciosamente,

Daniela Quinelato Dell Piaggi

Presidente da Comissão de Licitação

Em 2025-05-02 08:28, José Roberto Mion escreveu:

Prezados Senhores da Comissão Permanente de Licitação da PROHAB São Carlos,

Eu, **JOSE ROBERTO MION**, brasileiro, Analista de Licitação, portador do RG nº 17.116.845 e do CPF nº 137.253.628-07, residente e domiciliado na Rua Colômbia, 3-25, Bauru/SP, venho, na qualidade de interessado em participar do Pregão Presencial nº 02/2025 (Processo Administrativo nº 56/2025), cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia desarmada", solicitar, respeitosamente, esclarecimentos acerca de um dos requisitos de habilitação/qualificação técnica constantes no Edital.

Identificamos nos itens **5.5** ("A empresa deverá ser devidamente registrado nos órgãos competentes, inclusive ARTESP.") e **13.10** ("Certidão de Registro na ARTESP.") do referido Edital a exigência de apresentação de registro junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).

Considerando que o objeto da licitação se refere à prestação de serviços de vigia desarmada, e que a ARTESP é o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de transporte público delegado no Estado de São Paulo, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre a pertinência desta exigência para o escopo contratual em questão.

Poderiam, por gentileza, confirmar se a exigência de registro na ARTESP se aplica de fato a empresas prestadoras de serviços de vigia desarmada, ou se pode ter ocorrido um equívoco na inclusão deste requisito no Edital? Caso a exigência seja mantida, poderiam justificar sua aplicabilidade ao objeto licitado?

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo vosso retorno para que possamos prosseguir com a análise e preparação de eventuais propostas, dentro dos prazos estipulados.

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO MION
Analista de Licitação
CPF: 137.253.628-07
Telefone: (14) 99607-1562

 Sent with Mailsuite · [Unsubscribe](#)

